

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1 Aquisição de 1(um) Veículo automotor tipo SUV, 100% (cem por cento) elétrico, na cor BRANCA/ CINZA, novo, zero km, na data de recebimento do contrato de fornecimento ou modelo de ano superior (2025/2026), motor com tecnologia 100% elétrico, alimentado a bateria, conforme as exigências da Resolução nº 749/2018 do CONTRAN e norma correlatas aplicáveis; Bateria de no mínimo 60 Kwh; O veículo deve possuir uma autonomia mínima de 400 Km com sistema regenerativo de aproveitamento de energia dissipada em frenagens e desacelerações, com potência mínima de 200 cv; Torque: 320 Nm, 0-100 km/h: 6,9s, Câmbio Automático; 4 (quatro) portas laterais e porta traseira, com sistema de travamento elétrico e travamento automático por velocidade; Capacidade para 5 (cinco) passageiros, com apoios de cabeça nos bancos dianteiros, Direção Elétrica; O veículo deve possuir *air bags* frontais e laterais; Freios com sistema antitravamento, devendo possuir os sistema ABS (sistema antitravamento dos freios), distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) e controle eletrônico de estabilidade (ESC), Rodas originais de fábrica aro 18"; Sensores de estacionamento, com câmera de ré, Sistema de Ar Condicionado Digital; Computador de bordo, volante com regulagem de altura, Sistema de multimídia contendo GPS integrado, capacidade do porta-malas de no mínimo 460 litros; Acionamento elétricos nos vidros das 4 (quatro) portas, originais, cinto de segurança de três pontos; Retrovisores externos (direito e esquerdo) com reguladores de posicionamento elétrico; Bancos dianteiros com regulagem de distância e inclinação, Jogos de tapetes de borracha originais; O carregamento do veículo deverá ser mediante cabo a ser fornecido de acordo as normas padrão do CONTRAN; Carregador Walbox e Carregador portátil de corrente alternada com capacidade de 5 a 6Kwh; O veículo deverá ser entregue com o primeiro emplacamento e licenciamento em nome do SIMEPAR, com placas identificatórias devidamente fixadas e lacradas, com todas as taxas em conformidade com a lei; Garantia do veículo 6 (seis) anos ou 150.000 km o que ocorrer primeiro; Garantia da bateria: 8 (oito) anos ou 150.000 km, o que ocorrer primeiro.

Lote	QTD	Produto/Serviço	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Un	Veículo automotor SUV Elétrico acompanhado de equipamentos de recarga., com características compatíveis para uso urbano e rodoviário, atendendo critérios de segurança, desempenho, autonomia e infraestrutura de abastecimento elétrico.	R\$ 226.772,00	R\$ 226.772,00
		<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 226.772,00	R\$ 226.772,00

Lote 1	QTD	Produto/Serviço
Item 1	1	<p>Veículo automotor 100% elétrico, novo, 0 km, acompanhado de equipamentos de recarga, com características compatíveis para uso urbano e rodoviário, atendendo critérios de segurança, desempenho, autonomia e infraestrutura de abastecimento elétrico.</p> <p>1.1 Motorização: Motor com tecnologia 100% elétrica, alimentado por bateria, conforme Resolução nº 749/2018 do CONTRAN e normas correlatas aplicáveis.</p> <p>1.2 Potência: Potência mínima do motor: 200 cv</p> <p>1.3 Torque: Mínimo 320 Nm, 0-100 km/h: 6,9s</p> <p>1.4 Cor do veículo: Branco ou Cinza</p> <p>1.5 Câmbio: Câmbio automático.</p> <p>1.6 Capacidade mínima: 5 (cinco) passageiros.</p> <p>1.7 Bateria e Autonomia: Capacidade mínima de 60,0 kWh; Autonomia mínima de 400 km (ciclo WLTP); Sistema de regeneração de energia.</p> <p>1.8 Número de portas: 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta traseira, com sistema de travamento elétrico e travamento automático por velocidade.</p> <p>1.9 Segurança:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● 6 airbags (frontais, laterais e cortina);</li> <li>● ESP, AEB, LDW, ACC ou controle de cruzeiro convencional;</li> <li>● Assistente de partida em rampa; TPMS; Câmera de ré.</li> </ul> <p>1.10 Conforto:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Apoios de cabeça nos bancos dianteiros,</li> <li>● Direção elétrica,</li> <li>● Air bags frontais e laterais,</li> <li>● Freios com sistema antitravamento (ABS),</li> <li>● Distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) e controle eletrônico de estabilidade (ESC),</li> <li>● Rodas originais de fábrica, aro mínimo 16",</li> <li>● Sensores de estacionamento com câmera de ré, Sistema de ar-condicionado digital,</li> <li>● Computador de bordo,</li> <li>● Volante com regulagem de altura,</li> <li>● Sistema multimídia com GPS integrado.</li> <li>● Capacidade mínima do porta-malas: 460 litros,</li> <li>● Acionamento elétrico dos vidros das 4 (quatro) portas, originais,</li> <li>● Cintos de segurança de três pontos em todos os assentos,</li> <li>● Retrovisores externos (direito e esquerdo) com regulagem elétrica de posicionamento,</li> <li>● Bancos dianteiros com regulagem de distância e inclinação,</li> <li>● Jogos de tapetes de borracha originais.</li> </ul> <p>1.12 Conforto e Tecnologia:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Ar-condicionado digital;</li> <li>● Central multimídia (mínimo 10") com Android Auto e Apple CarPlay sem fio;</li> <li>● Painel digital completo;</li> <li>● Direção elétrica,</li> <li>● Vidros e travas elétricas.</li> </ul>

		<p>1.13 Garantias: O veículo deverá possuir garantia mínima de 6 (seis) anos ou 150.000 km, o que ocorrer primeiro, abrangendo motor elétrico, componentes principais do sistema de tração e demais itens cobertos pela garantia de fábrica. A bateria de tração deverá possuir garantia mínima de 8 (oito) anos ou 150.000 km, o que ocorrer primeiro, conforme especificações do fabricante e normas aplicáveis.</p> <p>1.14 Sistema de Carregamento: O carregamento deverá ser realizado por meio de cabo fornecido conforme normas padrão do CONTRAN, O veículo deverá ser acompanhado de carregador portátil de corrente alternada com capacidade entre 5 a 6 kW.</p> <p>1.15 Documentação e Registro O veículo deverá ser entregue com o primeiro emplacamento e licenciamento em nome do SIMEPAR. Placas identificatórias devem estar devidamente fixadas e lacradas, com todas as taxas pagas conforme legislação vigente.</p>
--	--	--

## 1.3 DO FORNECIMENTO

1.3.1 O objeto foi definido em 1 lote e 1 item.

1.3.2 A entrega do veículo deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

## 2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição deste veículo elétrico, é fundamental para promover as iniciativas de desenvolvimento sustentável da Instituição. Este investimento reforça o compromisso com a redução da emissão de carbono, alinhando-nos às melhores práticas ambientais e à transição para um futuro mais sustentável. Além disso, a utilização de um veículo elétrico contribuirá para a diminuição de emissões de poluentes, redução de custos operacionais e aprimoramento da nossa imagem institucional, como exemplo de inovação e responsabilidade socioambiental.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A escolha pela aquisição do veículo elétrico está prevista no convênio estabelecido entre o SIMEPAR e a Secretaria de Inovação, bem como na Proposta de Projeto para obtenção do Selo Clima Paraná, e ambas as iniciativas têm como principal objetivo promover a sustentabilidade e a inovação no âmbito institucional.

Dentre os fatores que levaram à escolha do veículo elétrico, temos:

I - Os veículos elétricos não emitem gases poluentes durante o uso, como monóxido de carbono e óxidos de nitrogênio, contribuindo para a redução da poluição do ar e a mitigação do aquecimento global.

II - Ao utilizar fontes de energia renovável para carregar os veículos, o impacto ambiental pode ser ainda mais reduzido, contribuindo para uma pegada de carbono mais baixa.

III - A compra de um veículo elétrico demonstra compromisso com a sustentabilidade e com práticas de negócios responsáveis, o que pode ser um diferencial no mercado.

IV - As empresas que investem em tecnologias mais avançadas, como veículos elétricos, podem reforçar sua imagem de vanguarda e inovação. A compra de um veículo elétrico demonstra compromisso com a sustentabilidade e com práticas de negócios responsáveis, o que pode ser um diferencial no mercado.

V - O SIMEPAR poderá se beneficiar de redução de custos operacionais e melhoria na imagem corporativa, alinhando-se com as políticas ambientais globais.

## **4. PESQUISA DE PREÇOS**

Para subsidiar a estimativa de custos e a definição da modalidade de contratação, foi realizada uma pesquisa de preços junto a quatro empresas do ramo de atuação, por meio de orçamentos formais, coletados de forma documental.

Os valores apresentados pelas empresas consultadas variaram conforme o escopo proposto e os métodos utilizados, ficando na faixa de R\$ 195.800,00 a R\$ 231.990,00, o que está compatível com os preços praticados no mercado para serviços dessa natureza e complexidade.

## **5. PARCELAMENTO DO OBJETO**

O objeto foi estruturado em 1 (um) lote.

## **6. SUSTENTABILIDADE**

6.1 A CONTRATADA deverá adotar práticas para a separação e o descarte ambientalmente adequados de eventuais resíduos gerados durante o fornecimento, em conformidade com as Normas Brasileiras – NBR, relativas à gestão de resíduos sólidos;

6.2 O fabricante deve apresentar políticas claras para o descarte e reciclagem das baterias e demais componentes ao final do ciclo de vida do veículo.

6.3 O veículo deverá ser 100% elétrico, livre de emissões diretas de poluentes atmosféricos, contribuindo para a redução da emissão de gases de efeito estufa e para a melhoria da qualidade do ar.

6.4 O modelo ofertado deverá apresentar eficiência energética comprovada, com autonomia mínima estabelecida no presente Termo de Referência e tecnologia de recuperação/regeneração de energia em frenagens e desacelerações.

6.5 Os materiais utilizados na fabricação deverão possuir, sempre que aplicável, componentes recicláveis ou reutilizáveis, incluindo estrutura, baterias e interiores, conforme padrões internacionais de sustentabilidade do setor automotivo.

6.6 A Contratada deverá assegurar que as baterias do veículo possuam sistema de descarte, reaproveitamento ou reciclagem adequado, observando as legislações ambientais vigentes, assegurando destinação ambientalmente correta ao final da vida útil.

6.7 O veículo deverá possuir sistema de gerenciamento inteligente de energia, que minimize desperdícios e maximize a autonomia, contribuindo para o uso eficiente dos recursos.

## **7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O presente Pregão Eletrônico está aberto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. No entanto, em razão do valor, da especificidade do objeto e do rol de fornecedores disponíveis, a contratação não será destinada exclusivamente a esse tipo de empresa.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

8.1 O(s) objeto(s) desta dispensa é classificado como bem/serviços comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas neste termo de referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2 Os serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## **9. LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 O veículo deverá ser entregue novo, lacrado, sem uso, com todos os manuais, documentação obrigatória e garantia de fábrica.

9.2 O veículo deverá ser entregue, devidamente emplacado, licenciado e pronto para uso, no seguinte endereço: Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná-SIMEPAR, CNPJ: 19.899.556/0001-90, IE Isento, Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210, Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR.

9.3 O prazo máximo para entrega do veículo será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato de fornecimento.

9.4 O veículo somente será aceito após verificação do cumprimento integral dos seguintes critérios:

a) Conformidade técnica:

Atendimento a todas as especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

Modelo, versão, ano de fabricação/modelo e características técnicas idênticas às propostas apresentadas.

b) Condição do bem: Veículo novo, zero quilômetro, sem qualquer uso anterior; Livre de avarias, defeitos de fabricação ou transporte; Em perfeitas condições de funcionamento, com todos os itens de segurança e conforto em pleno funcionamento.

c) Documentação obrigatória: Nota fiscal em nome do contratante (SIMEPAR); Documento de propriedade (CRV/CRLV-e) emitido em nome do SIMEPAR; Comprovante de emplacamento, licenciamento e regularização junto aos órgãos de trânsito competentes; Termo de garantia do fabricante, contendo prazo para o veículo e para a bateria de tração; Manual do proprietário, chave reserva e demais acessórios originais.

d) Itens obrigatórios: Fornecimento de carregador portátil compatível com rede elétrica nacional (220V); Tapetes, estepe, triângulo, macaco, chave de rodas e demais itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

### 10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 A CONTRATADA deverá entregar o veículo de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I deste edital;

10.1.2 Entregar o veículo devidamente: Emplacado e licenciado no nome do SIMEPAR; Acompanhado da Nota Fiscal, manual do proprietário, termo de garantia e chave reserva; Com toda a documentação legal e obrigatória, conforme exigência dos órgãos de trânsito e da legislação vigente.

10.1.3 Garantir o veículo contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 6 (seis) anos ou 150.000 km, o que ocorrer primeiro, abrangendo motor elétrico, componentes principais do sistema de tração e demais itens cobertos pela garantia de fábrica.

10.1.4 Providenciar, sem ônus adicional, reparo ou substituição de componentes durante o período de garantia, nos prazos previstos pela legislação e pelo fabricante.

10.1.2 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SIMEPAR, arcando com eventuais prejuízos causados ao SIMEPAR e/ou terceiros;

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5 Reportar formal e imediatamente a Administração do SIMEPAR quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e produtos, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do SIMEPAR;

10.1.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.6.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.6.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

10.1.6.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.7 O SIMEPAR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

10.1.8 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

## 10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11. PREÇO MÁXIMO:**

11.1 O preço máximo admitido, foi baseado na melhor proposta obtida, realizada através de pesquisa de preço com empresas renomadas do mercado nacional, em atendimento ao que prevê o art. 368 do Decreto Estadual 10.086/2022.

11.2 O valor máximo para aquisição do lote é de:

**LOTE 1: R\$ 226.772,00 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e setenta e dois reais).**

11.3 O preço estabelecido na proposta constituirá a única remuneração devida pelo SIMEPAR à CONTRATADA, estando nele incluído:

a) todos os impostos, taxas, preços públicos e contribuições federais, estaduais e municipais;

b) os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários em geral;

c) todas as despesas necessárias e relativas para execução dos trabalhos;

d) as despesas com seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, tributos e demais encargos necessários para a perfeita execução dos serviços.

e) as despesas de deslocamento dos técnicos/ profissionais entre suas respectivas residências e o local de prestação de serviço, assim como as despesas de transporte dos equipamentos relacionados no Anexo I deste edital.

## **12. GARANTIA DO VEÍCULO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

12.1 O veículo deverá possuir garantia mínima de 6 (seis) anos ou 150.000 km, o que ocorrer primeiro, abrangendo motor elétrico, componentes principais do sistema de tração e demais itens cobertos pela garantia de fábrica.

12.2 A bateria de tração deverá possuir garantia mínima de 8 (oito) anos ou 150.000 km, o que ocorrer primeiro, conforme especificações do fabricante e normas aplicáveis.

12.3 A empresa vencedora deverá possuir rede de Assistência Técnica e Manutenção composta por concessionárias autorizadas localizadas no Estado do Paraná, aptas a realizar serviços de garantia, manutenção, revisões e eventuais reparos.

12.4 Durante o período de garantia, todos os serviços de assistência técnica deverão ser executados e o problema solucionado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da solicitação ou notificação oficial do Contratante.

12.5 Caso a Contratada não consiga cumprir o prazo estabelecido no item 12.4, deverá justificar formalmente por escrito os motivos da impossibilidade. A prorrogação do prazo será permitida uma única vez, por até 10 (dez) dias úteis adicionais, condicionada à aceitação prévia do Contratante.

### 13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento definitivo do SIMEPAR.

13.2 Constatando o SIMEPAR qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

13.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

13.4 Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e às condições contratuais.

13.5 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

13.6 A nota fiscal deve ser emitida em nome do SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ-SIMEPAR, CNPJ: 19.899.556/0001-90, Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210, Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR, constando número da Dispensa de Licitação 001/2025, para fins de rastreabilidade em estoque.

13.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

Trata-se de fornecimento de veículo, a ser contratado por meio de Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O critério de seleção será o menor preço, considerando apenas as propostas que atendam integralmente a todos os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os requisitos de habilitação obedecerão ao disposto na Lei nº 14.133/2021, abrangendo regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e capacidade técnica para fornecimento do objeto, conforme especificado neste documento.

## **15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## **16. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto

## **17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente fornecimento correrão à conta de recursos oriundos do projeto Simepar Inovador.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Curitiba, 8 de dezembro de 2025

**Elenir dos Santos da Silva**  
Coordenadora de Projetos